



2008
Fis. _____
Rubrica _____
MDS/SS/CONTRATOS

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21 /2013,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS E DE
ASSESSORAMENTO EM COMUNICAÇÃO,
ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES
PÚBLICAS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME-
MDS, E A EMPRESA INFORME COMUNICAÇÃO
INTEGRADA SS LTDA.

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, com sede no Bloco "C" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada pela Subsecretaria de Assuntos Administrativos, Senhora IONE CRISTINA FRANÇÕES, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], inscrita no CPF sob nº [REDACTED] nomeada pela Portaria nº 799, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2012, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa INFORME COMUNICAÇÃO INTEGRADA SS LTDA., inscrita no CNPJ sob o [REDACTED], sediada na SCN, Quadra 05, Bloco "A", salas 424 e 425, Ed. Brasília Shopping – Torre Norte, CEP: 70.715-900, Brasília – DF, neste ato representada pelo Sr. VITOR PACHECO DA COSTA FORTES, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o [REDACTED], em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com a minuta examinada e aprovada por meio do PARECER Nº 0764/2012/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no Processo nº 71000.017763/2012-80 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 01/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e de assessoramento em Comunicação, assessoria de imprensa e relações públicas, para auxiliar na execução das políticas, estratégias e ações de comunicação institucional do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), conforme especificações constantes do Projeto Básico.

1.2. Os serviços serão desenvolvidos, preferencialmente, nas dependências do MDS, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Sala 546. Admitir-se-á, todavia, desde que autorizadas, pelo contratante, que atividades sejam realizadas nas dependências da contratada ou em local que

EHD f: 4

seja considerado pela Assessoria de Comunicação como o mais adequado à realização, respeitadas as condições estabelecidas em Edital.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, e à proposta vencedora independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, conforme item 21 do Projeto Básico, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 11.913.772,84 (onze milhões, novecentos e treze mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Fonte: 0151

Programa de Trabalho: 08.122.2122.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.35

PI: 0020004AC07

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

FIS
Rubrica

CONTRATO
MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

60 t. A

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

3010
Rubrica
CONTRATOS

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem 6.3, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado, para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.1. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, tendo como base de cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta de preços ou do último reajuste e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC-FIPE.

6.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir do último reajuste.

6.3.3. A alegação de esquecimento por parte da Contratada quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo a data a que legalmente faria jus, se não requerer dentro do primeiro mês de aniversário do Contrato, responsabilizando-se a mesma pela própria inércia.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

CH ti FG

Fis.
3011
RECORTADOS

- 6.7.1.** da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 6.7.2.** do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 6.8.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 6.9.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 6.10.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 6.11.** A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- 6.12.** Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 6.13.** Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
- 6.13.1.** os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 6.13.2.** as particularidades do contrato em vigência;
 - 6.13.3.** a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 6.13.4.** indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 6.13.5.** índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada;
- 6.13.6.** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 6.14.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

TAD f: GES

- 30/12/2019*
DE COMPRA E VENDA DE CONTRATOS
- 6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Para a assinatura do contrato, a Contratada prestará garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em uma das modalidades definidas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8666/93.
- 7.2. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, a Contratada deverá reapresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.
- 7.3. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.
- 7.4. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 16 deste projeto básico:
- 7.4.1. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
- 7.4.2. Caso o pagamento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

(Assinatura) : *(Assinatura)* : *(Assinatura)*

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

30B
Fis.
W
2019

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDACÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Edu d: F 30B

30/11/2014
Fis. Subsc.
MOP/CONTRATOS

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para a solução de litígios.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Brasília/DF, 21 de Junho de 2013.

[REDAÇÃO] [REDAÇÃO]
IONE CRISTINA FRANÇOES
CONTRATANTE

[REDAÇÃO] [REDAÇÃO]
VITOR PACHECO DA COSTA FORTES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[REDAÇÃO]

Sandro Incerti Soares
Nome:
CPF:
Analista Administrativo - Matr. [REDAÇÃO]
CCONT/CGL/C/SAA/SE/MS/DO

Eduardo Ribeiro de Oliveira
Nome:
CPF:
Coordenador de Operações
SIAP/DO

**Diário Oficial da União - Seção 3**

Nº 112, quinta-feira, 13 de junho de 2013

tentabilidade", celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento; b) Objetivo: Fornecer subsídios técnicos à CG-BIO/DGRAV/SAF/MDA com informações primordiais, para avaliação de concessão e manutenção da concessão de uso do Selo Combustível Social, bem como para a estruturação de um conjunto de ações que resultem na consolidação, qualificação e melhorias do Selo Combustível Social; d) Nome do Contratado: MATHEUS BORATTO NASCIMENTO CAMPOS; d) Nº do Contrato: 2013/159; e) Valor Total do Contrato: R\$ 99.160,00 (noventa e nove mil cento e sessenta reais) (o desembolso da(s) parcela(s), serão realizadas de acordo com a entrega e aprovação dos produtos); f) Vigência: 06/06/2013 a 05/08/2014.

a) Espécie: Contratação de Serviço de Consultoria através do Projeto de Cooperação Técnica PNUD/SAF - BRA/11/009 - "Inovação em Políticas Públicas para o Combate à Pobreza Rural e Fortalecimento da Agricultura Familiar como Eixo da Inclusão Produtiva e Sustentabilidade", celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento; b) Objetivo: Fornecer subsídios técnicos à SAF/MDA, no sentido de identificar, caracterizar, diagnosticar problemas, analisar, bem como propor aperfeiçoamento para os fluxos dos instrumentos de gestão de projetos utilizados na SAF para participação com parceiros executores das suas políticas, tornando-as mais eficazes e eficientes, visando à construção da estratégia geral de monitoramento, avaliação e desenvolvimento de Observatório das Políticas Públicas para a Agricultura Familiar; c) Nome do Contratado: SERGIO GARCIA FERNANDES; d) Nº do Contrato: 2013/161; e) Valor Total do Contrato: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) (o desembolso da(s) parcela(s), serão realizadas de acordo com a entrega e aprovação dos produtos); f) Vigência: 10/06/2013 a 09/06/2014.

a) Espécie: Contratação de Serviço de Consultoria através do Projeto de Cooperação Técnica PNUD/SAF - BRA/11/009 - "Inovação em Políticas Públicas para o Combate à Pobreza Rural e Fortalecimento da Agricultura Familiar como Eixo da Inclusão Produtiva e Sustentabilidade", celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento; b) Objetivo: Apoiar a inserção da Agricultura Familiar da Região Sul na cadeia produtiva de energia elétrica e térmica por meio da avaliação estratégica da produção, consumo e venda de energia e coprodutos a partir do tratamento de dejetos animais produzidos por estabelecimentos e/ou empreendimentos coletivos de agricultores familiares; c) Nome do Contratado: GLADIS MARIA BACKES; d) Nº do Contrato: 2013/164; e) Valor Total do Contrato: R\$ 120.334,00 (cento e vinte mil trezentos e trinta e quatro reais) (o desembolso da(s) parcela(s), serão realizadas de acordo com a entrega e aprovação dos produtos); f) Vigência: 05/06/2013 a 05/01/2015.

a) Espécie: Contratação de Serviço de Consultoria através do Projeto de Cooperação Técnica PNUD/SAF - BRA/11/009 - "Inovação em Políticas Públicas para o Combate à Pobreza Rural e Fortalecimento da Agricultura Familiar como Eixo da Inclusão Produtiva e Sustentabilidade", celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento; b) Objetivo: Fornecer subsídios técnicos à CG-BIO/DGRAV/SAF/MDA de modo a fortalecer o fomento da agricultura familiar nas cadeias de oleos vegetais e biodiesel na Região Sul, no âmbito das ações do PNBP e de outras políticas públicas direta e indiretamente relacionadas; c) Nome do Contratado: SEMAR ANTONIO BONAVIGO; d) Nº do Contrato: 2013/170; e) Valor Total do Contrato: R\$ 99.160,00 (noventa e nove mil cento e sessenta reais) (o desembolso da(s) parcela(s), serão realizadas de acordo com a entrega e aprovação dos produtos); f) Vigência: 12/06/2013 a 11/08/2014.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**EXTRATO DE CONTRATO**

Ct. ADM-GEF 006/2012. Objeto: Contratação dos serviços permanentes e ininterruptos de acesso dedicado à Internet para a sede do Projeto Dom Helder Camara, através de 01 (um) link de conexão IP dedicado, com velocidade de transmissão de 16 Mbps, incluindo, instalação, manutenção e serviços técnicos, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 24/2011, oriunda do Pregão Eletrônico nº 43/11, promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região Contratante: Unidade Gerencial do Projeto Manejo Sustentável de Terras no Sertão Semiárido (UGP-PDHCG/GEF-PROJETO SERTÃO). Contratada: JRT Serviços e Consultoria Ltda EPP. Vigência: 02/06/2012 a 02/06/2013. Valor mensal R\$ 2.464,00. Data de assinatura do contrato: 02/06/2012.

EXTRATOS DE DISTRATOS

Distrato do 2º TA ao Contrato UGP/GEF/C nº 021/2012 de prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Administrativa e Financeira junto ao Projeto de Manejo Sustentável de Terras do Sertão Semiárido. A partir de 31/05/2013. Distratantes: Unidade Gerencial do Projeto Manejo Sustentável de Terras no Sertão Semiárido e Ana Jaqueline de Oliveira e Silva.

Distrato do 2º TA ao Contrato UGP/GEF/C nº 022/2012 de prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Administrativa e Financeira junto ao Projeto de Manejo Sustentável de Terras do Sertão Semiárido. A partir de 31/05/2013. Distratantes: Unidade Gerencial do Projeto Manejo Sustentável de Terras no Sertão Semiárido e Bárbara Danielle de Góis Ferreira Rodrigues.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/authenticidade.html>, pelo código 0003201301300164.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE CONTRATO N° 21/2013 UASG 550005**

Nº Processo: 7100017763201280. CONCORRÊNCIA SISPP N° 1/2013 Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS. CNPJ Contratado: 2642819000180. Contratado : INFORME COMUNICACAO INTEGRADA SS -LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e de assessoramento em Comunicação, assessoria de imprensa e relações públicas, para auxiliar na execução das políticas, estratégicas e ações de comunicação/institucional do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art.6º inciso XIII, art 61 parágrafo único, e suas alterações. Vigência: 11/06/2013 a 11/06/2014. Valor Total: R\$1.913.772,84. Data de Assinatura: 11/06/2013.

(SICON - 12/06/2013) 550005-00001-2013NE000185

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**EXTRATOS DE ADESÃO**

PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e o Município de Serra Talhada/PE.

ESPECIE: Termo de Adesão nº 0524/2013, processo 71000163497/2013-48.

OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, conforme previsto no artigo 20 da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2013. SIGNATÁRIOS: ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Secretário Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CPF nº 877.064.669-49, pelo Ministério, e LUCIANO DUQUE DE GODOY SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Talhada/PE - CPF nº 235.469.804-68, pelo Município.

PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e o Município de Santo Antônio/RN.

ESPECIE: Termo de Adesão nº 0438/2013, processo 71000164868/2013-80.

OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, conforme previsto no artigo 20 da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2013. SIGNATÁRIOS: ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Secretário Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CPF nº 877.064.669-49, pelo Ministério, e LUIZ FRANCO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN - CPF nº 671.272.744-87, pelo Município.

PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e o Município de Nova Canaú/PR.

ESPECIE: Termo de Adesão nº 0588/2013, processo 71000145636/2013-51.

OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, conforme previsto no artigo 20 da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2013. SIGNATÁRIOS: ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Secretário Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CPF nº 877.064.669-49, pelo Ministério, e AIRTON ANTONIO AGNOLIN, Prefeito do Município de Nova Canaú/PR - CPF nº 676.205.159-68, pelo Município.

PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Município de Cachoeira/BA e o Estado da Bahia.

ESPECIE: Termo de Adesão nº 0499/2013, processo 71000139599/2013-42.

OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, com a participação do Estado, conforme previsto no artigo 20 da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, a fim de cooperaram, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2013. SIGNATÁRIOS: ARNOLDO

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2013. SIGNATÁRIOS: ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Secretário Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CPF nº 877.064.669-49, pelo Ministério, CARLOS MENESSES PEREIRA, Prefeito Municipal de Cachoeira/BA - CPF nº 024.952.865-77, pelo Município, e MOEMA ISABEL PASOS GRAMACHO, Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza - CPF nº 133.399.825-20, pelo Estado.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL****AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° AA - 06/2013 - BNDES**

OBJETO: Autorizar o registro de preços para (i) a aquisição de licenças do software Microsoft SQL Server Enterprise, contemplando a aquisição de até 80 (oitenta) pacotes (packs) de licenças, com dois núcleos cada, do software Microsoft SQL Server Enterprise 2012, (ii) a aquisição de licenças do software Microsoft SQL Developer 2012, contemplando a aquisição de até 272 (duzentas e setenta e duas) licenças de Microsoft SQL Developer 2012 e (iii) para a prestação do serviço acessório de tutoria (monitoring) para apoio no processo de atualização de 12 (doze) servidores com 23 (vinte e três) instâncias de bases de dados e aplicações do Microsoft SQL Server 2000 para o Microsoft SQL Server 2012, conforme as especificações do EDITAL e de seus Anexos.

O BNDES comunica aos Licitantes que o certame em referência, com Aviso de Licitação publicado no DOU do dia 17/04/2013, seção 3, página 126, foi homologado pela Diretoria do BNDES em 28/05/2013, informando, ainda, que o objeto foi adjudicado à Licitante ALLEN RIO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2013.
THIAGO ABREU DOS SANTOS TOURINHO
Gerente - AA/DELIC/GLIC3
Substituto

PREGÃO ELETRÔNICO N° AA- 17/2013 - BNDES

OBJETO: Contratação de serviços de emissão de cartões eletrônicos para os benefícios de alimentação instituídos no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, seguida de recargas mensais nos cartões, para os empregados e estagiários que prestam serviços às empresas integrantes do Sistema BNDES (BNDES e suas subsidiárias BNDES Participações S.A - BNDESpar e Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME), em todas as Unidades do BNDES localizadas no Rio de Janeiro, São Paulo, Recife, e Cuiabá, conforme especificações do Edital e de seus Anexos.

O BNDES comunica aos Licitantes que o certame em referência, com Aviso de Licitação publicado no DOU do dia 09/05/2013, seção 3, página 173, foi homologado pela Diretoria do BNDES, em 11/06/2013, tendo sido adjudicado seu objeto ao Licitante Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A, pelo valor de R\$ 274.885.700,00 (duzentos e setenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais).

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2013.
TATIANA ALVARENGA GOUVÉA
Gerente da Gerência de Licitações I do DELIC/AA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 23/2013 - UASG 201014**

Nº Processo: 23/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de entidade sem fins lucrativos, qualificada em formação técnica- profissional metódica, para a prestação de serviços de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de aprendizes para o estabelecimento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES no município do Rio de Janeiro - RJ, bem como para o desenvolvimento do Programa de Aprendizagem Profissional nos termos da Lei nº 10.097/2000, do Decreto nº 5.598/2005 e da Portaria nº 723/2012 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e demais legislações subsidiárias, conforme especificações do Edital e de seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 13/06/2013 de 10h00 às 12h00 e de 14h às 17h30 . Endereço: Av. República do Chile, N° 100, Térreo, Protocolo Centro - RIO DE JANEIRO - RJ . Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/06/2013 às 15h00 site www.comprasnet.gov.br.

TATIANA ALVARENGA GOUVÉA
Gerente de Licitações

(SIDEC - 12/06/2013) 201014-20101-2013NE999999

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.